



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 84
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2021

**Processo Administrativo
nº 02.0801.03/2021**

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Data da Abertura: 21 de janeiro de 2021.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 85
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 003/2021

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente CARTA CONVITE terá início do dia 21 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Câmara Municipal, na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, nesta cidade, onde será dado a abertura dos envelopes. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CARTA CONVITE e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

Em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, está licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 86
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I do presente Edital (Termo de Referência).

1.2. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a prestadores de serviços do ramo, o qual com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 64.166,63 (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis mil e sessenta e três centavos) pelo período de 11 (onze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas e convidadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as condições deste Edital, Termo de REFERÊNCIA e anexos.

2.2 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação:

3.1.1 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 87
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA;

3.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.1.7. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

4.1.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

4.1.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

4.1.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento)





02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 88
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 4.1.5.

4.1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, de acordo com o disposto no item 4.1.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

4.1.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.1.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 4.1.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.1.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.1.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.1.10. Por ocasião da celebração do contrato, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.1.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 89
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.
CARTA CONVITE N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1.1. A Empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, ou Carta Credencial nos termos do modelo do ANEXO III deste Edital, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.1.2. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento de que trata o item 5.1.1., devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente.

5.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 5.1.1. A falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

5.1.5. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

5.1.6. As propostas enviadas por via postal serão aceitas se recebidas até o momento da abertura da sessão e enviadas diretamente à CPL. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não seja físico.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.2.1 O envelope n.º 01 deverá conter, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, a documentação seguinte:

5.2.2 **RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cópia dos **documentos pessoais** dos sócios/empresário



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 90
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- b) Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou órgão equivalente;
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Prova de **Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional**, Relativos a Débitos e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa)** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e da Dívida Ativa)** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**





02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 91
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.2.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2020 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.5 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS, será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Apresentar Comprovação de aptidão**: a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, tendo em vista os serviços serem específico para Administração Pública, comprovando que a empresa/licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade em nome da licitante.
- c) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo V.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para Habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 92
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

5.9. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar toda a Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

PROPONENTE: (razão social da empresa)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA
AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº, VISTA ALEGRE, CEP: 65.735-00,
CAPINZAL DO NORTE-MA.
CARTA CONVITE N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2. O envelope n.º 02 deverá conter, em via única, Proposta impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com seguinte conteúdo:

- a) Razão Social, sede e n.º de inscrição do CNPJ da licitante.
- b) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação.
- c) Preço **unitário do item em algarismos, preço total do item em algarismo e por extenso** e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, na moeda nacional, já inclusos os lucros e todas as despesas incidentes (frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras), que possam influir no custo final do objeto licitado.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura.
- e) Prazo de início de execução: Imediato, (até 03 dias) após a assinatura do contrato e entregue conforme autorização de fornecimento.
- f) Prazo de Execução: 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado.
- g) Agência e Número da conta bancária à que se creditará o pagamento do objeto licitado.



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 93
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

6.3. A proposta deverá vir acompanhada de **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme ANEXO II.

6.4. Os quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital são estimativos, não cabendo à Câmara Municipal de Capinzal do Norte o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.

6.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.7. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.9. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.

6.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

6.11. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer(qualquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 94
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.12. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.1.1. O Julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

8.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

8.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

8.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das



02.0807-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 95
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

8.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

8.1.1.6. Os envelopes de proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

8.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

8.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

8.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

8.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com este edital.

8.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

8.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

8.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

8.1.3.1. Os envelopes de proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de



02.0807-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 96
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.

8.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

8.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

8.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

8.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

8.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

8.1.4.1. Desclassificação:

8.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentem erros aritméticos.

8.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

8.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.



02.080.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 97
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

8.1.4.2. Classificação:

8.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma: A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

8.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da



02.0801.03/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 98
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Câmara Municipal de Capinzal do Norte /MA, constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

9.1.1.2. Julgamento das propostas;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3. O recurso previsto nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 99
RUBRICA *[Handwritten Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

10.2. A autoridade superior da Câmara Municipal de Capinzal do Norte poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA, para assinar o respectivo contrato.

11.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.



02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 100
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

11.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA.

12. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS.

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3- A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, úteis mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhados ainda da Prova de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, e FGTS, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório bem como a identificação dos serviços.

12.4.1 – Os pagamentos serão feitos pela Câmara Municipal, conforme os serviços executados mensalmente.

12.5 Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

12.6 A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação e quantidade apresentada e aceita.



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 101
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

12.7 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.7.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.8 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.8.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.

13.1. As despesas para atender ao objeto desta CARTA CONVITE ocorrerão por conta de recursos próprios do município, da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

14. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 102
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

14.1. O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte -MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Câmara Municipal, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços, disposto nesta Edital, anexo I, devendo ser pago o valor dos serviços mensalmente, pelo período estimado de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

16. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES.

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

16.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 103
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

16.5. As multas previstas nos incisos do subitem 21.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto previsto neste instrumento, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

16.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

16.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

16.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

16.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

16.7.3. Rescisão do contrato.

16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

16.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

16.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

16.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta cláusula.

16.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

16.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 109
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

16.12. A falta da mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A impugnação interposta deverá ser entregue diretamente a sala da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



02.0801.03/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 105
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

18.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

18.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. A administração pública municipal de Capinzal do Norte -MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

19.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

19.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

19.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre – Capinzal do Norte /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados por interessados e enviado aos licitantes convidados.

19.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 106
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

19.8. Integra o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.

ANEXO II – Carta de apresentação da Proposta

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial para representante

ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO V - Declaração de não empregar menor

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VIII – Modelo Da Declaração De Profissional Disponível

Dê-se-lhe a divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/393.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 11 de janeiro de 2021.

Iago Barrozo Coelho
Iago Barrozo Coelho
Presidente da CPL



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 107
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, objeto deste Termo de Referência, tem amparo no art. 22, III, 23, II, "a", da Lei nº 8666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Casa Legislativa, no tocante a realização dos certames licitatórios, acompanhamento durante toda sua execução, inserção das peças no SACOP entre outras necessidades pertinentes.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste Órgão que não disponibiliza em seu quadro de pessoal funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessorias e não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.



02.08.01.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 108
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Serviços	Unid	Val. Unit	Meses	Valor total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa	Serviços	R\$ 5.833,33	11	R\$ 64.166,63

6. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações;
- 6.2 Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- 6.3 Orientar e acompanhar os pregões realizados pelo município;
- 6.4 Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da CÂMARA até o empenho;
- 6.5 Acompanhar, orientar e conferir a inserção de todos os processos licitatório da CÂMARA MUNICIPAL no sistema SACOP, atendendo as solicitações do TCE/MA;
- 6.6 A empresa deverá apresentar os documentos do (s) profissional (is) que executarão os serviços junto ao Município, devendo apresentar toda a sua capacidade técnica com atestados e demais informações comprovando sua aptidão para os serviços.

7. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 7.1. A contratada ficará responsável pelo sigilo de todos os dados ou informações contidas nos administrativos, bem como por todos os procedimentos inerentes as análises, controles, laudos e diligências, definidos neste Termo de Referência sob pena cumprir sanções judiciais.

8. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Bairro: Vista Alegre – Capinzal do Norte - MA, conforme demanda, em qualquer Setor Administrativo, Contábil e Financeiro, podendo ocorrer por meio de telefone, e-mail ou diretamente ao Assessor Contábil, devendo dirimir as dúvidas, contingências e diligências em nó máximo 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, além de comparecer ao Município no mínimo duas vezes por mês para manter feedback, em horário de expediente regulamentar.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 109
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 8.2. Alguns serviços, conforme o caso, deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da CONTRATANTE.
- 8.3. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão às expensas da CONTRATADA. No caso de demandas fora da cidade de Capinzal do Norte - MA, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com deslocamento de sua equipe técnica, inclusive custos com diligências e demais providências necessárias ao exato cumprimento do objeto contratual, salvo despesas inerentes ao preposto da CONTRATANTE
- 8.4. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão serem executados no horário de 08:00 às 12:00, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.
- 8.5.
- 8.6. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 11 (Onze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.7. Os serviços, após a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE serão realizados no dia a dia conforme a demanda no setor, devendo a Contratada disponibilizar um funcionário de sua responsabilidade para ser presente no setor que deverá prestar auxílio aos funcionários.
- 8.8. O referido empregado da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função.
- 8.9. Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- 8.10. No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.
- 8.11. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após



02.0101.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 110
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação

8.12. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8.14. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

9.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

10. DA PROPOSTA E DO PREÇO

10.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE DO MARANHÃO quaisquer custos adicionais.

11. AQUISIÇÃO DO OBJETO

11.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Execução de Serviços", a ser assinada pelos PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA denominado CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

12.1. **Registro do ato constitutivo no órgão competente**, acompanhada, quando for o caso, de prova da diretoria em exercício;

12.2. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



02.0801.03/2001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 111
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Municipal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.

12.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

12.6.1. A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

12.6.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

12.7. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

12.8. Considerando a natureza intelectual e científica do serviço, na forma do art. 966, parágrafo único do Código Civil de 2002, não será exigida certidão de falência, por não incidência da Lei nº 11.101/2005.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 112
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 13.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 13.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 13.5. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- 13.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- 13.7. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 13.8. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 13.9. Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- 13.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 14.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- 14.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 113
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

14.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

14.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

14.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

14.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

14.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

14.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes



02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 114
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

15.1. impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

15.2. multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

15.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

15.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

15.4.1. advertência escrita;

15.4.2. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE.

15.4.3. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4.4. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

15.6.1. prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

15.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

15.6.3. descumprir os prazos e condições previstas nesta Carta Convite.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 115
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

16.1. O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

16.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Presidente da Casa, conforme a execução mensal dos serviços.

17. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18. COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

18.1. No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19. FISCAL DE CONTRATO



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 116
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

19.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

19.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

20. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 11 (Onze) meses, limitando-se a execução dos serviços em 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 117
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

À: C. P. L. DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE MA
REF.: CARTA CONVITE N.º 003/2021

Prezados Senhores,

A empresa com sede na cidade de estado do inscrita no CNPJ..... neste ato representada por abaixo assinado, propõe a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme descritos abaixo:

- A) PREÇO GLOBAL: R\$ (.....)**
- B) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**
- C) Proposta de Preços: anexo a este.**
- D) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.**
- E) Dados bancários:**

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 003/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 119
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: CARTA CONVITE N.º 003/2021.
Data da realização do certame: 21 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum
fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo
do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie".

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

[assinatura]



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 120
RUBRICA J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO V

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CARTA CONVITE N.º 003/2021.
Data da realização do certame: 21 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta
empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo
do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à
espécie".

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

J



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 121
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE E A
EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. _____, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ neste ato representado pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º. _____ e do CPF n.º. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.0801.03/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE N.º 003/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

[assinatura]



02.0801.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 122
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago mensalmente o valor de R\$ (.....), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 123
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços,

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0201.032001
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 927
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 128
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 129
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 130
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 131
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 132
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

[assinatura]



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 133
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO VII
"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 134
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ANEXO XIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DISPONÍVEL"

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
Ref.: CARTA CONVITE Nº 003/2021

[*identificação completa do representante da licitante*], representante devidamente constituído da empresa [*identificação completa da licitante*] **DECLARA**, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação **CARTA CONVITE nº 003/2021** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar e executar os serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA

7



02.0801 05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 227
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0701.001/2020
CARTA CONVITE Nº 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CARTA CONVITE Nº 003/2021.

CARTA CONVITE Nº 003/2021

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE - MA.

Presidente da CPL: **IAGO BARROZO COELHO**

Membros da CPL: **Romoaldo de Sousa Silva E Hugo Patrick Aires de Sousa**

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

CRENCIAMENTO

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021, as 10:00 (Quinze) horas, a comissão deu início a sessão com a presença de 03 (Três) licitantes: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.021/0001-93 representada pela senhora Vilmar Feitosa Krause Filho, portadora do CPF: 818.783.623-72 e do RG: 0000225020947 SSPMA, E. C. MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.863/0001-34, representado pelo senhor Emilio Carneiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 1058358992 GEJUSPCMA e do CPF nº 989.480.673-20 e a empresa M H SANTIAGO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38 representado pelo Senhor Marcio Henrique Santiago, portador(a) da cédula de identidade nº 461129957 GEJUSPCMA e do CPF nº 822.194.603-63

DA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

A Comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação das interessadas, e após a verificação dos documentos apresentados, verificou-se que as empresas apresentaram documentações em conformidade com as exigências constantes do Edital, tendo sido declaradas HABILITADA, o qual foi perguntado aos licitantes de haveria algum manifesto de impugnação ou interesse em recorrer quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado por todos.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



01.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 228
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E JULGAMENTO

Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo nenhuma manifestação de recurso, foram abertos os envelopes contendo as Proposta de Preços dos licitantes os quais foram examinadas e verificadas suas regularidades. As licitantes apresentaram as seguintes propostas de preço:

- **E. C. MARTINS - ME** ofertou R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais);
- **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME** ofertou R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- **M H SANTIAGO DE SOUSA**, ofertou R\$ 59.950,00 (Cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais).

A Comissão Permanente de Licitação classificou vencedora a proposta da Licitante: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, com o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) por apresentar o menor preço, estando sua proposta compatível com a planilha de custos, conforme disposto no Mapa de Apuração, sendo a empresa VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME declarada vencedora conforme consta nos autos deste processo. Foi perguntado aos licitantes de haveria algum manifesto de impugnação ou interesse em recorrer quanto ao julgamento da habilitação, o que foi negado por todos.

DELIBERAÇÕES FINAIS

Terminada as fases de Habilitação e julgamento das propostas, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos interessados. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 21 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Secretaria da CPL

Hugo Patrick Aires de Sousa
HUGO PATRICK AIRES DE SOUSA
Membro da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



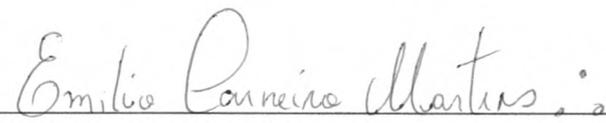
02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 224
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

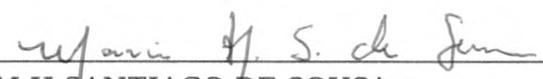
LICITANTES:



VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME
CNPJ: 34.086.021/0001-93
Representante Legal: Vilmar Feitosa Krause Filho
CPF: 818.783.623-72 e do RG: 0000225020947 SSPMA



E. C. MARTINS - ME
CNPJ: 32.364.863/0001-34
Representante Legal: Emilio Carneiro Martins
RG: 1058358992 GEJUSPCMA e do CPF nº 989.480.673-20



M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
Representante Legal: Marcio Henrique Santiago
RG: 461129957 GEJUSPCMA e do CPF nº 822.194.603-63



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 28
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 08 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, autorizo Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, nas quantidades e especificações dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.03/2021
✓ PROC. ADMINISTRATIVO
✓ Contabilidade Pública
✓ Contabilidade Empresarial
✓ Prestação de Contas de Convênio
✓ Defesa junto ao TCE
✓ Defesa junto ao TCU

COTAÇÃO DE PREÇOS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE – MA

Em resposta a solicitação feita pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, segue abaixo os valores, referente a cotação de preços para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Valor Global: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Prazo: 11 (Onze) meses.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

São Luís, 06 de janeiro de 2021.

Márcio Henrique S. de Sousa
Contador - CRC/MA 9028/O-3

7

Hierarquia Assessoria e consultoria em licitações e contratos



HIERARQUIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS

Razão Social: M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME , localizada à Rua Comprida, 26, SALA 2
 bairro Comprida, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.790-000
 CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 11
 RUBRICA 7

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

RAZÃO SOCIAL	M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
NOME FANTASIA	HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS
CNPJ:	26.877.844/0001-09
INSC. ESTADUAL	*****
Contato/E-mail:	(99) 8807-1082
ENDEREÇO	RUA COMPRIDA,26, BAIRRO: COMPRIDA, SAO DOMINGOS DO MARANHAO/MA CEP: 65.790-000

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

ORD.	SERVIÇOS	UNID	MESES	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.	Serviços	11	5.500,00	60.500,00
TOTAL					60.500,00

Diante da solicitação, ciente das especificações dos serviços, enviamos nossa proposta de preços para fins de cotação de pesquisa mercado junto a Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA.

São Domingos do Maranhão (MA) em 06 de janeiro de 2021

Maria Aparecida de Oliveira Martins

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
(HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITACOES E CONTRATOS)

CNPJ Nº 26.877.844/0001-09 - MATRIZ

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS

Carteira de Identidade n.º 027752672004-5 SSP/MA - CPF n.º 062.614.453-11

Titular

COTAÇÃO DE PREÇO

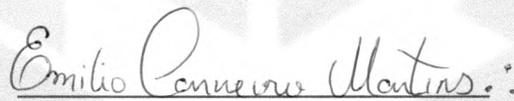
À Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 12
RUBRICA 7

Abaixo segue nosso preço para os serviços cotados.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	VAL.UNIT	VAL. TOTAL
1	prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.	Serviços	11	6.000,00	66.000,00
TOTAL					66.000,00

Esperantinópolis – MA, 06 de janeiro de 2021.



Representante Legal

EMÍLIO CARNEIRO MARTINS

CPF: 989.480.673-2



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 15
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº 004/2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ao Senhor,
RIVANILSON RODRIGUES GALENO
1º Secretário da Câmara
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA

02.02.01-03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

250*

RUBRICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano IV, Edição 006. Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021. 02 Páginas. 1

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.042021. CARTA CONVITE: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: L1 EMPRENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ n.º 15.755.766/0001-53, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 80, Sala 10, Primer Cent, Centro, Bacabal - MA REPRESENTANTE: Larissa Nahara Franco de Almeida portador do RG n.º 032937682007-4 SSPMA e CPF n.º. 055.624.753-16 VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.012021. CARTA CONVITE: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, n.º 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG n.º. 461129957 GEJUSPCMA e CPF n.º. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.032021. CARTA CONVITE: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, n.º 149, Centro, Gonçalves Dias - MA REPRESENTANTE: Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG n.º. 225020947 SSP-MA e CPF n.º. 818.783.623-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.022021. CARTA CONVITE: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, n.º 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG n.º. 461129957 GEJUSPCMA e CPF n.º. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

FILIAÇÃO:
VILMAR FEITOSA KRAUSE E FILOMENA PEREIRA KRAUSE

DATA DO NASCIMENTO: 10/02/1977
NATURALIDADE: PEDREIRAS - MA
DISTRICAÇÃO: DOADOR

CLASSIFICAÇÃO: SSP/MA B-

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 81878362372
REGISTRO GERAL: 000022502094-7
REGISTRO CIVIL: NASC. N.84106 FLS 275 LIV.123-A

P-147 VIA-02
DATA DE EMISSÃO: 30/04/2019

1. RESERVISTA / 2. RESERVISTA / 3. RESERVISTA
15819692089 / 1080148
NTR / PBS / PASEP

CTPS / GÊNERO / LIT
270422011089
CNSI
1275491240

MAJ803494203

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 144
RUBRICA [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Ng de Inscrição: 818783623-72

Data do Nascimento: 10/02/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Vilmar Feitosa Krause Filho
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 28/07/97

CONFERE COM ORIGINAL
[assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

DOC IDENTIDADE / OUT. PASSAD / UF: 225020947 GESP MA

CPF: 818.783.623-72 DATA NASCIMENTO: 10/02/1977

FILIAÇÃO: VILMAR FEITOSA KRAUSE
FILOMENA PEREIRA KRAUSE

REGISTRO: [] NIC: [] CAT. INSC: []

SP REGISTRO: 01275491249 VALIDADE: 10/08/2021 SP HABILITAÇÃO: 22/05/2000

1331031085

EXERCE ATIV REMUNERADA:

Vilmar Feitosa Krause Filho

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) VILMAR FEITOSA KRAUSE	(mãe) FILOMENA PEREIRA KRAUSE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1977	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0000225020947	Órgão emissor SSP-MA	UF MA	CPF(número) 818.783.623-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA 1º de Maio				NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002460 - Gonçalves Dias	
MUNICÍPIO Gonçalves Dias				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA 1º DE MAIO				NÚMERO 149
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65775-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002460 - Gonçalves Dias	
MUNICÍPIO Gonçalves Dias	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) vkrausefilho@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490104 Atividade Secundária 6920601, 6920602, 7490199, 7733100, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Vilmar Feitosa Krause</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2190002759932		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento de Firma
000031983339

CARTÓRIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE DOM PEDRO - MA
Reconheço como verdadeira a firma
Vilmar Feitosa Krause
Filho.
Assinado por *Lilian Theresia Rodrigues Mendonça*
Tess: *Lilian Theresia Rodrigues Mendonça*
J. Dias - MA

JUCEMA
Maria do Rosal Es

CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/07/2019 10:11 SOB Nº 21102274336.
PROTOCOLO: 190817135 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902980517. NIRE: 21102274336.
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/07/2019
www.empr.esaf.acil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.0201-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 146
RUBRICA 7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.086.021/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2019
NOME EMPRESARIAL VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GD CONSULTORIA & ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV 1º DE MAIO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 65.775-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GONCALVES DIAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VKRAUSEFILHO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8139-3330/ (00) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2021 às 14:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02-0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 147
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
CNPJ: **34.086.021/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:23:52 do dia 04/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2021.

Código de controle da certidão: **A92F.D685.6DC3.EE1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



02.08.01.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 148
RUBRICA 7

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 104898/20

Data da Certidão: 29/12/2020 15:18:10

CPF/CNPJ 34086021000193 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 149
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067453/20

Data da Certidão: 29/12/2020 15:19:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34086021000193

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Numero Certidão: 00000310

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 150

RUBRICA 7

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 34.086.021/0001-93

Nome: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Endereço: 1º DE MAIO

Complemento:

Município: GONÇALVES DIAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 149

Cep: 65775-000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 501 Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 219/2017 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 34.086.021/0001-93 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2021

A presente certidão, sem conter rasuras, tem suda eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Gonçalves Dias (MA), em 05 de janeiro de 2021 às 14:36, sob o código de autenticidade nº 67EF9E781A06A83BFA1DEDC84FBF6B36.

Rodrigo Noronha de Castro
Coord. de Arrec. e Fiscalização
Port. 003/2018

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

02.0801.0312021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 151
RUBRICA 7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.086.021/0001-93

Razão Social: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Endereço: TV 1 DE MAIO 149 / CENTRO / GONCALVES DIAS / MA / 65775-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2020 a 14/02/2020

Certificação Número: 2020011609482103377384

Informação obtida em 16/01/2020 09:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
02.0801.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 152
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.086.021/0001-93

Certidão nº: 21587589/2020

Expedição: 03/09/2020, às 17:08:01

Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.086.021/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.0801-037/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 153
RUBRICA 8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100027758 em 05/01/2021, protocolo 201237024. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Número de Registro: 21102274336
CNPJ: 34086021000193
Município: Gonçalves Dias

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 02/07/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60538036346	VANESSA LIMA DA SILVA	MA014038/O
81878362372	VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO	

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 05/01/2021 11:20:03 SOB Nº
20201237024.
PROTOCOLO 201237024 DE 31/12/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
12100027758. NIRE 21102274336.
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/01/2021

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Termo de Abertura

Diário: 001 Folha: 001

03.0801.03/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 154
 RUBRICA #

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 06 (SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 06 (SEIS) E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 01 (UM) DA EMPRESA VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO NO PERÍODO DE 02/07/2019 A 31/12/2019. FIRMA ESTABELICIDADE NA TRAVESSA 1º DE MAIO Nº 149 CENTRO CEP 65775-000, NA CIDADE DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 21102274336, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J) 34.086.021/0001-93.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 02/07/2019 A 31/12/2019 COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2019.

GONÇALVES DIAS, 02 DE JULHO DE 2019

EMPRESÁRIO

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 CPF: 818.783.623-72

CONTADORA

VANESSA LIMA DA SILVA
 CRC: MA- 014038/O

#

#

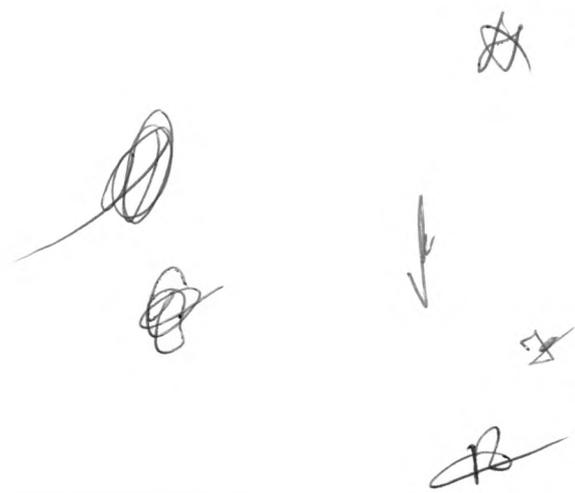
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
CNPJ: 34.086.021/0001-93 NIRE: 21102274336
Travessa 1º de maio nº 149 centro, Gonçalves Dias – Ma

Balanco Patrimonial 02/07/2019 a 31/12/2019

Diário: 001 Folha: 2

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 155
RUBRICA 7

SEM MOVIMENTAÇÃO



VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 CNPJ: 34.086.021/0001-93 NIRE: 21102274336
 Travessa 1º de maio nº 149 centro, Gonçalves Dias – Ma

Balço Patrimonial 02/07/2019 a 31/12/2019

Diário: 001 Folha: 3

02.0801.05/2019
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 156
 RUBRICA 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
ATIVO CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA GERAL (00101)		
Caixa (10101)	1.1.1.01.0001	20.000,00D
=CAIXA GERAL		****20.000,00D
=DISPONIVEL		****20.000,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****20.000,00D
=Total - ATIVO		*****20.000,00D

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
 CPF: 818.783.623-72
 EMPRESÁRIO

VANESSA LIMA DA SILVA
 MA-CRC 014038/O
 CONTADORA

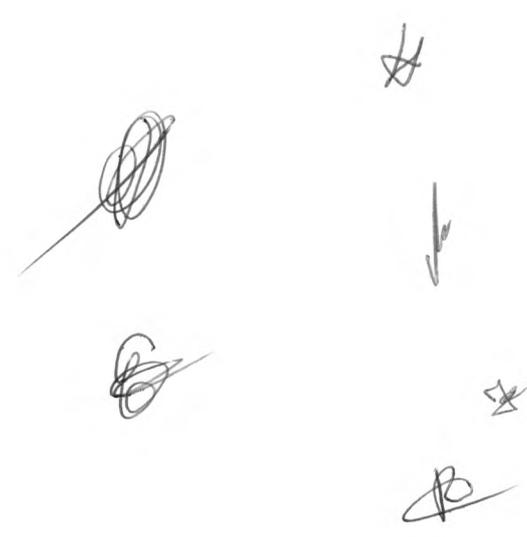
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
CNPJ: 34.086.021/0001-93 NIRE: 21102274336
Travessa 1º de maio nº 149 centro, Gonçalves Dias – Ma

Balanco Patrimonial 02/07/2019 a 31/12/2019
FLS RUBRICA
Diário: 001 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00020)		
PATRIMONIO LIQUIDO		
(00024) CAPITAL SUBSCRITO (00240)		
Capital Social (24001)	2.4.1.01.0001	20.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		****20.000,00C
=CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		****20.000,00C
= PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****20.000,00C
= TOTAL- PASSIVO		****20.000,00

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
CPF: 818.783.623-72
EMPRESÁRIO

VANESSA LIMA DA SILVA
MA-CRC 014038/O
CONTADORA



Handwritten signatures and marks, including a large scribble, a vertical line with a hook, and several smaller scribbles.

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO CNPJ: 34.086.021/0001-93 NIRE: 21102274336 Travessa 1º de maio nº 149 centro, Gonçalves Dias – Ma	Balanço Patrimonial 02/07/2019 a 31/12/2019 Diário: 001 Folha: 5
--	---

02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 158
 RUBRICA 7

Índices de Liquidez $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = 1$ $ILC = AC / PC = 1$ $ILS = AC - E / PC = 1$	Índice de Endividamento $EG = P.EXIGIVEL / ATIVO = 1$
--	--

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Termo de Encerramento

Diário: 001 Folha: 6

02.0301.03/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 154
 RUBRICA 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 06 (SEIS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 01 (UM) A 06 (SEIS) E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 01 (UM) DA EMPRESA VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO NO PERÍODO DE 02/07/2019 A 31/12/2019. FIRMA ESTABELICIDADE NA TRAVESSA 1º DE MAIO Nº 149 CENTRO CEP 65775-000, NA CIDADE DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 21102274336, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J) 34.086.021/0001-93. E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI 11/2013 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO REFERENTE AO PERÍODO DE 02/07/2019 A 31/12/2019 ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

GONÇALVES DIAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

CPF: 818.783.623-72
 EMPRESÁRIO

VANESSA LIMA DA SILVA

MA-CRC 014038/O
 CONTADORA








LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA

F N DO N TERAMO
CNPJ: 04.941.667/0001-40

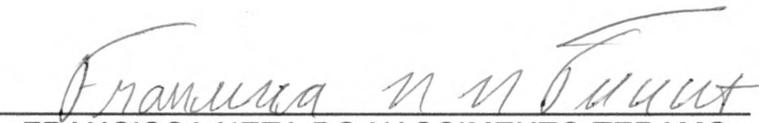
02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 160
RUBRICA 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - GD CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Tv 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-00, Estado do Maranhão, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos.

Registramos, ainda, que os serviços prestados acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente durante o período de contrato

PRESIDENTE DUTRA – MA, 18 de dezembro de 2020.


FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO
CNPJ: 01.672.176/0001-52
TITULAR



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 161
RUBRICA 7

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos e Sistemas informatizados, dos feitos referentes à Vara Única desta Comarca de Dom Pedro/MA, **nos últimos 10 (dez) anos**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME (GD CONSULTORIA & ASSESSORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 34.086.021/0001-93**, localizada na Tv. 1º de Maio, 149, Centro, na cidade de Gonçalves Dias/MA. CEP: 65.775-000.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Dom Pedro/MA. Eu, **Gilvan Gomes de Sousa**, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, **Josemar Rafael Cunha Filho**, Secretário Judicial, subscrevo e assino. Dom Pedro/MA, 08 de janeiro de 2021.

CONFERE COM ORIGINAL

Dom Pedro/MA, 08 de janeiro de 2021.

7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CP


Josemar Rafael Cunha Filho
Secretário Judicial
Matrícula 192385



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Valida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA.

Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO - MA.

Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/n, Centro



02-0801.08/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

162

RUBRICA

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

INSCRIÇÃO

1742

CPF/CNPJ

34.086.021/0001-93

NÚMERO CONTROLE**RAZÃO SOCIAL**

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

NOME FANTASIA

GD CONSULTORIA & ASSESSORIA

LOCALIZAÇÃO

1º DE MAIO, 149, CENTRO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**CNAE Principal e Secundários**

7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS

6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Rodrigo Noronha de Castro
Coord. de Anec. e Fiscalizaçã
Port. 003/2018

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMISSÃO: 05/01/2021

VÁLIDADE: 31/12/2021

CODIGO AUTENTICAÇÃO

180AB628533B77302A6D9AB8A8928EB4



GD CONSULTORIA & ASSESSORIA

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 163

RUBRICA 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - GD CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Tv 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-00, por intermédio de seu representante legal Sr Vilmar Feitosa Krause Filho, RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Gonçalves Dias – MA, 21 de janeiro de 2021



Vilmar Feitosa Krause Filho
RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72
Proprietário

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - CNPJ: 34.086.021/0001-93
Tv 1º de Maio, Nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA
E-mail: gdconsultoriaeassessoria@gmail.com










GD CONSULTORIA & ASSESSORIA

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 169
RUBRICA 7

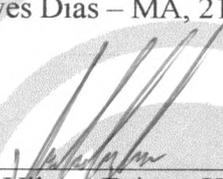
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados senhores,

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - GD CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Tv 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-00, por intermédio de seu representante legal Sr Vilmar Feitosa Krause Filho, proprietário, RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Gonçalves Dias – MA, 21 de janeiro de 2021



Vilmar Feitosa Krause Filho
RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72
Proprietário

VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - CNPJ: 34.086.021/0001-93
Tv 1º de Maio, Nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA
E-mail: gdconsultoriaeassessoria@gmail.com





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO – ME - GD CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ nº 34.086.021/0001-93, com sede na Tv 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias – MA, CEP: 65.775-00, representada pelo Sr. Vilmar Feitosa Krause Filho, proprietário, RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- (x) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

Gonçalves Dias – MA, 21 de janeiro de 2021



Vilmar Feitosa Krause Filho
RG 225.020.947, CPF 818.783.623-72
Proprietário

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 167
RUBRICA 7

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DETRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPÍTULO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/AUF: 461129957 GEJUSFC MA

CPF: 822.194.603-63 DATA NASCIMENTO: 09/04/1981

FILIAÇÃO: ANTONIO GERALDO FARIAS DE S GUSA
ANELITA SANTIAGO DE SOUSA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01649647565 VALIDADE: 04/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 04/02/2001

OBSERVAÇÕES:

Marcio Henrique Santiago de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 05/08/2020

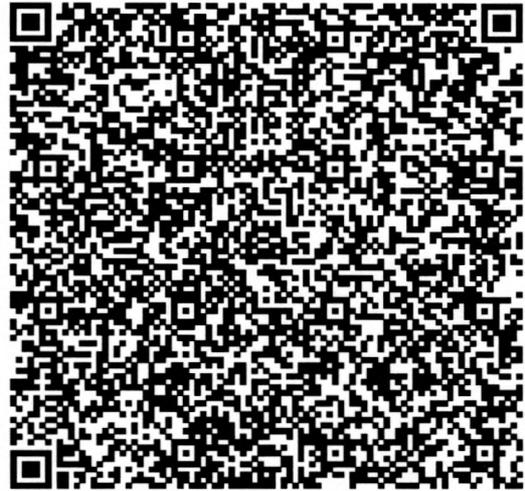
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 06255528694
MAD43003230

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2112465420

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.540.532/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010
NOME EMPRESARIAL M H SANTIAGO DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 987	COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA SALA 305 SETOR TORRE COMERCIAL 01
CEP 65.074-115	BAIRRO/DISTRITO JAPAO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDOJUNIOR29@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8131-9833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2021** às **20:11:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

02-0801-03.2021

PROC. ADMINISTRATIVO

169

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

RUBRICA Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO 10/006702-6	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) ANTÔNIO GERALDO FARIAS DE SOUSA			FILHO DE (mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1981		IDENTIDADE (número) 461129957		CPF (número) 822.194.603-63	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE				NÚMERO 192	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.015-210	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS					UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE				NÚMERO 192	
COMPLEMENTO RUA DA COTOVIA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65.015-210	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária 6920601 6621502 8599604 7820500 7810800 XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) <i>M. H. Santiago de Sousa</i>					
DATA DA ASSINATURA 18/01/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Henrique Santiago de Sousa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>09/02/2010</i>		JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2010 SOB O NÚMERO: 21101704451 Protocolo: 10/006702-6 M. H. SANTIAGO DE SOUSA CLEDINEZ BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL			
				MA120100149786	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 170
RUBRICA
Folhas 171

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1981	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 461129957	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF(número) 822.194.603-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Daniel de La Touche			NÚMERO 987
COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA;SALA 305;SETOR TORRE COMERCIAL 01;	BAIRRO/DISTRITO JAPAO	CEP 65074-115	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) geraldojunior29@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6619302, 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8291100	Descrição do Objeto 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMACOES CADASTRAIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 6619302 CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 17/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Henrique Santiago de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001957968	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/08/2018 16:34 SOB Nº 20180635395.
PROTOCOLO 180635395 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803608271. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/08/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a(s) firma(s) de:
 MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA

Emolumentos: R\$4,20 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,30
 São Luís, 20/08/2018 16:09:03 Targino 21894
 Gustavo Targino Silva - Escrevente

00003147888

Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão
 Reconhecimento
 de Firma



02.0801.03/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 171
 RUBRICA 8

JUCEMA

CERTIFICADO REGISTRO EM 29/08/2018 16:34 SOB Nº 20180635395.
 PROTOCOLO 180635395 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803608271. NIRE: 21101704451.
 M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 29/08/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo retetere a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUSA		(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 09/04/1981	IDENTIDADE (número) 461129957	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
CPF (Número) 822.194.603-63		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA ILGROADOURO - ru. av. etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICIPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			
ENDEREÇO (ruas, etc) AVENIDA COLARES MOREIRA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO ED. S.L. MULTITEMP. SL 416, LOT. RENASCENÇA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-441	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICIPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6202300, 6619302, 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8291100	Descrição do Objeto 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 6619302 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 19/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Márcio Henrique Santiago de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000475904	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/12/2016 16:40 SOB Nº 20160663091.
PROTOCOLO: 160663091 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602884291. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 14/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101704451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO GERALDO FARIAS DE SOUSA	(mãe) ANELITA SANTIAGO DE SOUSA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 09.04/1981	IDENTIDADE (número) 461129957	Orgão emissor GEJUSPC	UF MA
CEP (número) 822.194.603-63			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOÃO HENRIQUE			NÚMERO 192
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-210	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA COLARES MOREIRA			NÚMERO 10
COMPLEMENTO ED. S. L. MULTEMP. SL 416, LOT. RENASCENÇA	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENÇA	CEP 65075-441	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.540.532/0001-38	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 19/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Márcio Henrique Santiago de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000475904	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/12/2016 16:40 SOB Nº 20160663091.
PROTOCOLO: 160663091 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602884291. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

14/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 979
RUBRICA F

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M H SANTIAGO DE SOUSA**
CNPJ: **11.540.532/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:29:59 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **94E2.8E0E.E2B4.0457**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and marks)



02-0201-03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 175

RUBRICA #

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083876/20

Data da Certidão: 03/11/2020 16:39:11

CPF/CNPJ 11540532000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 19:37:50



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 176
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054977/20

Data da Certidão: 03/11/2020 16:40:07

CPF/CNPJ CONSULTADO: 11540532000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 19:36:55



02.0801.03/2021
SERVIDO
183930097183515
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 197
RUBRICA 7

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005589092020

Validade: 17/02/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 11.540.532/0001-38	Inscrição Municipal: 70846004
Razão Social: M. H. SANTIAGO DE SOUSA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA Daniel de La Touche	
Número: 987	Complemento: COND RES. DA ILHA;SALA 305;SETOR TORRE COMERCIAL 0
Bairro: JAPAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65074115

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **20 de outubro de 2020 às 22:37**, sob o código de autenticidade nº **41829B73F442E6F1ABF7FA2E0D2BE407**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 178
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Certidão nº: 854865/2021

Expedição: 14/01/2021, às 19:37:30

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M H SANTIAGO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.540.532/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 179
RUBRICA 7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.540.532/0001-38
Razão Social: M H SANTIAGO DE SOUSA
Endereço: AV COLARES MOREIRA EDIF S L MULTIENTREPRENSARIAL LOTE A 10 SALA 416 /
JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122903335402327063

Informação obtida em 14/01/2021 19:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M H SANTIAGO DE SOUSA

02.08.2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 180
 RUBRICA 7 ADMIN
 Folha: 1 de 2
 Fortes Contábil 6.149.1

Balanco Patrimonial 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** ATIVO ***	1.433.862,41 C
11	ATIVO CIRCULANTE	1.431.317,04 C
111	Disponível	490.791,34 C
11101	Caixa Geral	490.791,34 C
11101.0001	Caixa	490.791,34 C
113	Clientes	940.525,70 C
11301	Duplicatas a Receber	940.525,70 C
11301.0001	Dupl. Receber de Clientes	940.525,70 C
13	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.545,37 C
131	IMOBILIZADO	9.890,00 C
13101	Imobilizado	9.890,00 C
13101.0007	Móveis e Utensílios	4.840,00 C
13101.0008	Equipamentos	1.800,00 C
13101.0009	Computadores e Periféricos	3.250,00 C
132	DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	7.344,63 C
13201	DEPRECIÇÃO	7.344,63 C
13201.0002	Móveis e Utensílios	2.999,63 C
13201.0003	Equipamentos	1.095,00 C
13201.0004	Computadores e Periféricos	3.250,00 C
2	*** PASSIVO ***	1.433.862,41 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	13.358,57 C
213	Obrigações Tributárias	11.094,00 C
21301	Impostos e Contribuições	11.094,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.862,41 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
 Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
 CPF: 084.761.143-20
 Contador CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
 Marcio Henrique Santiago de Sousa
 CPF: 822.194.603-63
 Titular

Handwritten signatures and initials.

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
 CEP: 65.074-115, São Luís - MA
 CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M H SANTIAGO DE SOUSA - ME

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 181

Folha. 2 de 2

RUBRICA 7 Fortes Contábil 6.149.1

ADMIN

Balanço Patrimonial 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Conta	Descrição	31/12/2019
21301.0010	Simplex a Pagar	11.094,00 C
216	Outras Obrigações	2.264,57 C
21601	Outras Obrigações	2.264,57 C
21601.0012	Energia a Pagar	334,57 C
21601.0016	Condomínio a Pagar	380,00 C
21601.0017	Contador a Pagar	1.550,00 C
24	PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.420.503,84 C
241	Capital Social Integralizado	200.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	200.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.220.503,84 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.220.503,84 C
24301.0001	Lucro de Exercícios Anteriores	143.634,00 C
24301.0007	Reserva de Lucros 2016	110.743,06 C
24301.0008	Reserva de Lucros 2017	169.345,61 C
24301.0009	Reserva de Lucros 2018	410.590,84 C
24301.0010	Reserva de Lucros 2019	386.190,33 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.433.862,41 (Hum Milhão Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
 Antonio Geraldo Farias de Souza Júnior
 CPF: 984.761.143-20
 Contador CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
 Marcio Henrique Santiago de Sousa
 CPF: 822.194.603-63
 Titular

✓

[Handwritten signatures and initials]

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
 CEP: 65.074-115, São Luís – MA
 CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M H SANTIAGO DE SOUSA

02-2019-111021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 112
 RUBRICA 7

Demonstração do Resultado do Exercício 2019

Licenciado para: MCF CONTABIL

Empresa: M H SANTIAGO DE SOUSA - ME - CNPJ: 11.540.532/0001-38

Estabelecimentos: 0001 - M H SANTIAGO DE SOUSA - ME; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 1 de 1

ADMIN

Fortes Contábil 6.149.1

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.041.600,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e/ou Serviços	1.041.600,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.041.600,00
(-) 020	Deduções da Receita	119.643,57
020.01	Impostos Faturados	119.643,57
020.01.06	Simples Nacional	119.643,57
(=) 030	Receita Líquida	921.956,43
(=) 060	Lucro Bruto	921.956,43
(-) 070	Despesas Operacionais	35.766,10
070.02	Despesas Administrativas	35.766,10
(=) 110	Lucro Operacional	886.190,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	886.190,33
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	886.190,33
(-) 190	Participações e Contribuições	500.000,00
190.01	Distribuição de Lucros	500.000,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	386.190,33

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2019

Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
 Antonio Geraldo Farias de Souza Junior
 CPF: 984.761.143-20
 Contador CRC/MA 010901

Marcio Henrique Santiago de Sousa
 Marcio Henrique Santiago de Sousa
 CPF: 822.194.603-63
 Titular

[Handwritten marks and signatures]

Av. Daniel de La Touche, nº 987, Cond. Res. Da Ilha, Sala 305, Setor Torre Comercial, Bairro: Japão
 CEP: 65.074-115, São Luís - MA
 CNPJ: 11.540.532/0001-38 NIRE: 21101704451

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 185
RUBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
82219460363	MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
98476114320	ANTONIO GERALDO FARIAS DE SOUZA JUNIOR

[Handwritten marks and signatures]

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/01/2020 08:46 SOB Nº 20200064967.
PROTOCOLO 200064967 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000312681. NIRE: 21101704451.
M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 184
RUBRICA 8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

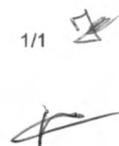
NOME..... : MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-009028/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 822.194.603-63

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/01/2021 as 20:03:47.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 8998.7535.9057.0893.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

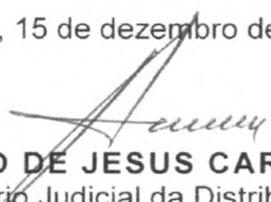




02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 185
RUBRICA

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 15 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **M H SANTIAGO DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº. 11.540.532/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 15 de dezembro de 2020.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luis.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 15/12/2020 18:19:47.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

02.0801.03-2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 186
RUBRICA 7

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

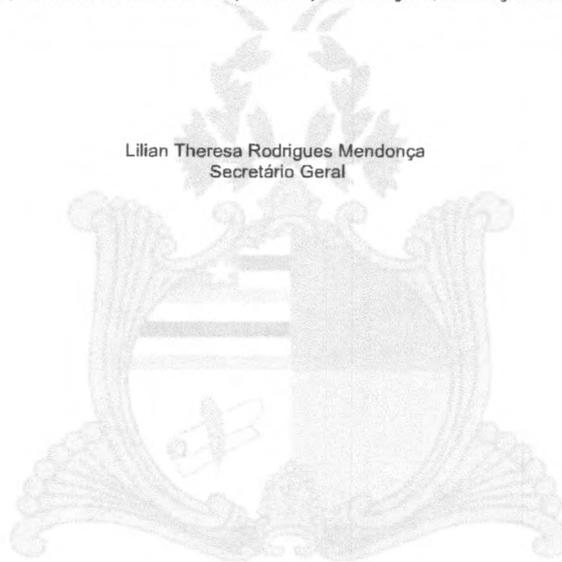
Nome Empresarial: M. H. SANTIAGO DE SOUSA - ME			Protocolo: MAC2000906635
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101704451	CNPJ 11.540.532/0001-38	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/02/2010	Início de Atividade 18/01/2010
Endereço Completo Avenida COLARES MOREIRA, Nº 10, ED. S.L. MULTEMP. SL 416, LOT. RENASCENÇA, JARDIM RENASCENÇA-São Luís/MA- CEP65075-441			
Objeto 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920602 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 8202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 7320300 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 6619302 CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 7020400 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/01/2020	Número 20200054967	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA		CPF: 822.194.603-63	
Identidade: 461129557		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2021, às 19:50:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IRCRIFVN.



MAC2000906635

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral





02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 187
RUBRICA 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Av. Presidente Vargas, nº. 446 - Centro
Santo Antonio dos Lopes - Maranhão
CNPJ: 06.172.720/0001-10
Tel.: (99)3666-1071

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

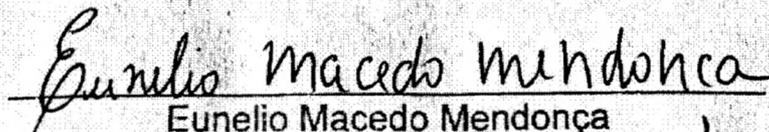
Atesto, para os devidos fins, que a empresa **M. H. SANTIAGO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o número: **11.540.532/0001-38**, realizou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área contábil, financeira, administrativa, licitação e contratos, nesta Prefeitura e Fundos Municipais.

Atesto ainda, que na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os serviços técnicos especializados mencionados atingiram os mais altos interesses públicos.

CONFERE COM ORIGINAL

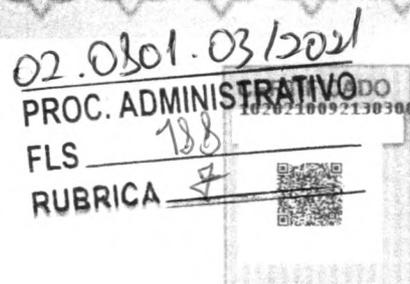
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Santo Antônio dos Lopes (MA), 20 de Dezembro de 2016.


Eunelio Macedo Mendonça
Prefeito Municipal







PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
70846004	11.540.532/0001-38	92120211930822
RAZÃO SOCIAL M. H. SANTIAGO DE SOUSA		
NOME FANTASIA PUBLICA CONSUL E ASSESSORIA CONTABIL		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
AV Daniel de La Touche COND RES. DA ILHA;SALA 305;SETOR TORRE COMERCIAL 0 N° 987, JAPAO 65074115 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 24/03/2024

7



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

189

Contabilidade Pública

Contabilidade Empresarial

✓ Prestação de Contas de Convênio

✓ Defesa junto ao TCE

✓ Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: CARTA CONVITE N.º 001/2021.

Data da realização do certame: 21 de janeiro de 2021.

Prezados senhores,

M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ nº 11.540.532/0001-38, sediada em Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal Sr Marcio Henrique Santiago, portador(a) da cédula de identidade nº 461129957 GEJUSPCMA e do CPF nº 822.194.603-63, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís– MA, 21 de janeiro de 2021

Marcio H. S. de Sousa

M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Marcio Henrique Santiago

CPF: 822.194.603-63



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

290

RUBRICA

- Contabilidade Pública
- Contabilidade Empresarial
- Prestação de Contas de Convênio
- Defesa junto ao TCE
- Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

MODELO DA DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ N.º. 11.540.532/0001-38, estabelecida Avenida Daniel de La Touche, n.º 987, Japão, São Luis – MA, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

São Luís– MA, 21 de janeiro de 2021.


M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Marcio Henrique Santiago

CPF: 822.194.603-63



Pública

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS

RUBRICA

Contabilidade Pública

Contabilidade Empresarial

Restação de Contas de Convênio

✓ Defesa junto ao TCE

✓ Defesa junto ao TCU

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021

CARTA CONVITE N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/01/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Ilm0. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Capinzal do Norte

Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

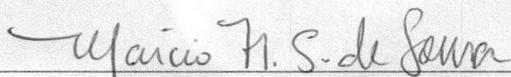
A empresa **M H SANTIAGO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38, sediada na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis – MA, representada pelo(a) Sr. Marcio Henrique Santiago, R.G. nº 461129957 GEJUSPCMA, CPF nº 822.194.603-63, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

São Luís– MA, 21 de janeiro de 2021



M H SANTIAGO DE SOUSA

CNPJ: 11.540.532/0001-38

Marcio Henrique Santiago

CPF: 822.194.603-63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MA

02.0801.03/2021

EMILIO CARNEIRO MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1058358992 GEJUSPC MA

PROC. ADMINISTRATIVO

CPF
 989.480.673-20

DATA NASCIMENTO
 14/05/1937

PLS

RUBRICA

IRACILDA CARNEIRO MARTINS

PERMISSAO ACC. CAT. HABIL.

06/03/2025 28/12/2004

1994017567

EMILIO CARNEIRO MARTINS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
 09/03/2020

60257011388
 MA042346550

MARANHAO

Poder Judiciario TJMA. Selo:
 AUTENT149021G00CNB2K01X2FO16, 09/12/2020 10:33:56.
 Ato: 13 10, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FAJEP
 R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em <https://selo.tjma.rs.br>



Millena Keilan L. de Sousa Lopes
 2º Oficio de Esperantinópolis
 Registradora | Tabelã Substituta

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Handwritten signatures and marks, including a large scribble and several initials.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
FLS
RUBRICA

N.º VEDICIONÁRIO DE TIPO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEFA		NIRE DA FOLHA (para ser somente se...)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem o nome de solteiro)			
EMILIO CARNEIRO MARTINS			
PAÍS DE ORIGEM		ESTADO CIVIL	
BRASIL/IRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ELIAS FEITOSA MARTINS		IRACILDA CARNEIRO MARTINS	
NASCIMENTO (dia/mês/ano de nascimento)	N.º DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (AO número)	Orgão emissor	UF
14/05/1986	0001058358992	SSP	MA
CPI (número)			
989.480.673-20			
NOME DO ENDEREÇO (completo, sem o nome de solteiro)			
XXX			
RUA OZIEL MIRANDA			NÚMERO
			775
CEP (com 5 dígitos)	CIDADE/ESTADO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	CENTRO	65750-000	002450 - Esperantinópolis
MUNICÍPIO			UF
Esperantinópolis			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
080 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
E. C. MARTINS			ME (Microempresa)
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO			N.º ENDEREÇO
RUA A			03
CIDADE/ESTADO	BARRIO/ESTRADA	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
OLINDA C. LOTE 03	Residencial Primavera Tera	65066-621	002587 - São Luis
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	E-MAIL ELETRÔNICO (E-MAIL)
São Luis	MA	BRASIL	emilio.kie.ecm@gmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por empresa)		
20.000,00	Vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CNAE)	Descrição do objeto		
6920001	6920-6/01 - Atividades de contabilidade 692002 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
6920004	7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7311300 - Agências de publicidade 7319004 - Consultoria em publicidade 7490104 - Atividades de locação, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio		
6920602, 7020400, 7311400, 7319004, 7490104, 8211300, 8219001, 8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	N.º DE INSCRIÇÃO NO CNP*	TRANSFERÊNCIA DE ADEUSO DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR	UF
27/12/2018	XXX		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		UNIDADE REGISTRO COMERCIAL
27/12/2018	Emilio Carneiro Martins		1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002279646	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2019 09:40 SOB N.º 21102245905.
PROTOCOLO: 180980858 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900034363. NIRE: 21102245905.
E. C. MARTINS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS ¹⁹⁵ REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

RUBRICA 7

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA S/D E XXX		NIRE DA FILIAL (após obter o número de identificação a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo) - em português EMILIO CARNEIRO MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CÍVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		ESTADO DE CIVILIDADE Comunhão Parcial	
FILIAÇÃO ELIAS FEITOSA MARTINS		MATERNA IRACILDA CARNEIRO MARTINS	
NASCIMENTO (Mês/ano) - completo 14/05/1986		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (completo) 0001058358992	
TIPO DE DOCUMENTO CPF SSP		ESTADO MA	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (completo) - em caso de inexistência XXX		CÓDIGO DE ENDEREÇO 989.480-673-20	
NOME DO ENDEREÇO REGISTRADO (completo) RUA OZIEL MIRANDA			
CATEGORIA A		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002450 - Esperantinópolis	
CATEGORIA Esperantinópolis		ESTADO MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO - 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO E. C. MARTINS		TIPO DE ADEAMENTO ME (Microempresa)	
ENDEREÇO REGISTRADO (completo) RUA A		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 03	
CATEGORIA QUADRA C/LOTE 05		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis	
CATEGORIA São Luis		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) em-ho.kio.ecm@gmail.com	
VALOR DO ATO (em reais) 20.000,00		VALOR DO ATO (em reais) vinte mil reais	
TIPO DE ATO (em português) Atividade Profissional 6920601 Atividade Secundária		Descrição do ato administrativo 8219901-Fotocópias 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
DATA DE CANCELAMENTO DO REGISTRO 27/12/2018		TRANSPARENCIA EM SEU DEBÍTO FISCAL OUTRA DEFESA ANTERIOR	
DATA DE CANCELAMENTO DO REGISTRO 27/12/2018		JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002279646	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2019 09:48 SOB Nº 21102245905.
PROTOCOLO: 180980858 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900034363. NIRE: 21102245905.
E. C. MARTINS

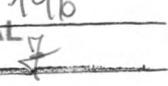
Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

02.0801-03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO na 1 de 3

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DA FIRMA "E. C. MARTINS"
CNPJ: 32.364.863/0001-34**

FLS. 196
RUBRICA 

Emílio Carneiro Martins, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Esperantinópolis – MA, nascido em 14/05/1986, CNH nº 03467063375 DETRAN/MA e CPF nº 989.480.673-20, residente e domiciliado na Rua Oziel Miranda, nº 775 A, Bairro Centro, Esperantinópolis – MA, CEP 65.750-000; Empresário Individual, sob o nome empresarial **E. C. MARTINS** com sede à **Rua A, Quadra C, nº 03, Bairro Residencial Primavera Turu, São Luís – MA, CEP 65.066-621**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21102245905 em 07/01/2019** e no **CNPJ/MF sob o número 32.364.863/0001-34**, Resolve modificar o seu Registro de Empresário Individual mediante as seguinte clausulas:

Clausula Primeira – **DO ENDEREÇO**: O Empresário Individual que tinha como endereço a **Rua A, Quadra C, nº 03, Bairro Residencial Primavera Turu, São Luís – MA, CEP 65.066-621** fica, através deste ato, alterado para: **Rua 13 de Maio, nº 190, Letra B, Bairro Centro, Esperantinópolis – MA, CEP 65.750-000.**

Clausula Segunda – **DO NOME DE FANTASIA**: O Empresário Individual que tem por nome de fantasia: **MARTINS CONTABILIDADE E ASSESSORIA LICITATÓRIA**, **fica neste ato alterado para**: **ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

Clausula Terceira: a vista da modificação ora ajustada consolida - se o Registro Individual de Empresário mediante as seguintes Clausulas:

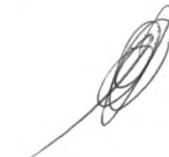
1ª O Empresário Individual tem como nome Empresarial a seguinte firma "**E. C. MARTINS**".

2ª O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na data do Registro.

3ª O Empresário Individual tem sua sede localizada à: **Rua 13 de Maio, nº 190, Letra B, Bairro Centro, Esperantinópolis – MA, CEP 65.750-000.**

4ª O Empresário Individual tem por objeto o exercício das Seguintes Atividades Econômicas:

- a) 6920-6/01 – Atividades de Contabilidade;
- b) 6920-6/02 – Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- c) 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- d) 7311-4/00 – Agências de Publicidade;
- e) 7319-0/04 – Consultoria em Publicidade;
- f) 7490-1/04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em geral, exceto imobiliários;
- g) 8211-3/00 – Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo;



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DA FIRMA "E. C. MARTINS"
CNPJ: 32.364.863/0001-34**

- h) 8219-9/01 – Fotocópias;
- i) 8599-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

5ª O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

6ª O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 32, 1, LC 123/2006)

Esperantinópolis (MA) 07 de Dezembro de 2020.



Emilio Carneiro Martins
Empresário
CPF: 989.480.673-20





02.0809.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 198
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDMAN MARTINS REIS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 014826/O-3, inscrito no CPF n° 02635400300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02635400300	014826/O-3	EDMAN MARTINS REIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 16:34 SOB N° 20201155877.
PROTOCOLO: 201155877 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100204005. CNPJ DA SEDE: 32364863000134.
NIRE: 21102245905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
E. C . MARTINS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 199
RUBRICA 7

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.364.863/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2019	
NOME EMPRESARIAL E. C . MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOMAR CONTABILIDADE, LICITACOES E CONTRATOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NUMERO 190	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ESPERANTINOPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOMAR.EMILIO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8827-5862/ (99) 8813-0216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:03:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

02.08.01.03/2021
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 200
 RUBRICA 7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.364.863/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2019
NOME EMPRESARIAL E. C. MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO 190	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERANTINÓPOLIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOMAR.EMILIO@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8827-5862/ (99) 8813-0216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[*] A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 16:46:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 201
RUBRICA 7

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. C. MARTINS**
CNPJ: **32.364.863/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:10 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **A319.7CDD.B218.AD5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

(Handwritten signatures and marks)



02.0801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 202

RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001914/21

Data da Certidão: 11/01/2021 14:51:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 32364863000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2021 15:46:06



02.0801 03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 203
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 003356/21

Data da Certidão: 11/01/2021 14:53:02

CPF/CNPJ 32364863000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2021 15:42:09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPO
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
RUA GETULIO VARGAS, 435 - CENTRO - ESPERANTINOPOLIS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

02-0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 204
RUBRICA 8

CERTIDÃO NEGATIVA

Código	Data Abertura	Situação	
000749	07/12/2019	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
E. C. MARTINS			32.364.863/0001-34
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS			000749
Logradouro		Número	Complemento
RUA 13 DE MAIO		190B	
Bairro		Cep	
CENTRO		65750000	
Cidade		UF	
ESPERANTINOPOLIS		MA	
Atividade			
Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e neg, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo ao imposto ISS (Imposto Sobre Serviços), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

*Certificamos ainda, que para consultar a autenticidade desta Certidão acesse o endereço abaixo:
<http://177.184.135.157:8080/servicosweb/home.jsf>*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

02.8801.03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 209

RUBRICA **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.364.863/0001-34**Razão Social:** E C MARTINS**Endereço:** RUA 03 03 QUADRA C LOTE 03 / RESIDENCIAL PRIMAVERA / SAO LUIS / MA / 65066-621

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2021 a 06/02/2021**Certificação Número:** 2021010805482697153468

Informação obtida em 18/01/2021 15:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

02.0801.05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 206
RUBRICA 7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. C . MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.364.863/0001-34

Certidão nº: 816270/2021

Expedição: 14/01/2021, às 10:50:01

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. C . MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.364.863/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão emitida gratuitamente.

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 204
RUBRICA F

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 11 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 07/01/2019 a 07/01/2019, com encerramento do exercício social em 07/01/2019, da firma E. C. MARTINS - ME, estabelecida no(a) RUA A, nº 03, QD. C LOTE 03, bairro RESID PRIMAVERA TURU, CEP 65066-621, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.364.863/0001-34 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob 21102245905 por despacho de 07/01/2019.

São Luís-MA, 7 de Janeiro de 2019

Emílio Carneiro Martins
EMILIO CARNEIRO MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 989.480.673-20

Suelene da Silva Batista
SUELENE DA SILVA BATISTA
CONTADORA CRC/PI 008823/O-8-S-MA
CPF: 000.953.553-59

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Autenticação 19/000353-7
O presente livro foi por mim examinado e conferido, achando-o em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SECRETARIAS
Theresa Rodrigues
Nº AG.080.595
THERESA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[Handwritten signatures and marks]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para:

Empresa: E. C. MARTINS - ME - CNPJ: 32.364.863/0001-34

Período: 07/01/2019 a 07/01/2019

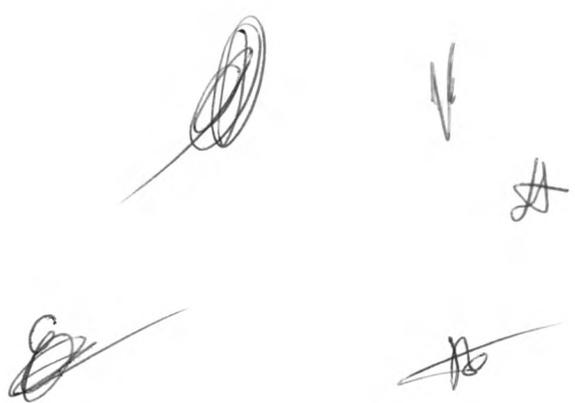
Endereço: RUA A, Complemento: QD. C LOTE 03, N.º: 03, Bairro: RESID PRIMAVERA TURU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066621

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 208
RUBRICA 

Folha:

Forbes Contab

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	
07/01/2019	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Vr.integralização de capital	0001	001	1950	20.000,00	
07/01/2019	2.07.01.01.01.0001 - Emilio Carneiro Martins	Vr.integralização de capital	0001	001	1950		2
Totais do dia 07:						<u>20.000,00</u>	<u>2</u>
Totais do mês de Janeiro:						<u>20.000,00</u>	<u>2</u>



02.0801 03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 209

Folha: 1 de

RUBRICA 7

ADM

Fortes Contábil 6.113

Balço de Abertura

Licenciado para:

Empresa: E. C. MARTINS - ME - CNPJ: 32.364.863/0001-34

Endereço: RUA A, Complemento: QD. C LOTE 03, N.º: 03, Bairro: RESID PRIMAVERA TURU, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65066621

NIRE: 21102245905 - Data: 07/01/2019

Conta	Descrição	07/01/201
1	*** ATIVO ***	20.000,00
1.01	Ativo Circulante	20.000,00
1.01.01	Disponibilidades	20.000,00
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.000,00
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.000,00
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.000,00
Total Ativo		20.000,00
2	*** PASSIVO ***	20.000,00
2.07	Patrimônio Líquido	20.000,00
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00
2.07.01.01.01.0001	Emílio Carneiro Martins	20.000,00
Total Passivo		20.000,00

Data de Encerramento: 07/01/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

São Luís-MA, 7 de Janeiro de 2019

Emílio Carneiro Martins
EMILIO CARNEIRO MARTINS
 EMPRESARIO
 CPF: 989.480.673-20

Suelene da Silva Batista
SUELENE DA SILVA BATISTA
 CONTADORA CRC/PI 008823/O-8-S-MA
 CPF: 000.953.553-59

JUCEMA

segunda-feira, 7 de janeiro

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 10:16 SOB Nº 20190090715.
 PROTOCOLO: 190090715 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901038133. NIRE: 21102245905.
 E. C. MARTINS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 08/03/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

02.0801.03/2019
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 240
RUBRICA 7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 11 Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 11 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 07/01/2019 a 07/01/2019, com encerramento do exercício social em 07/01/2019, da firma E. C. MARTINS - ME, estabelecida no(a) RUA A, nº 03, QD. C LOTE 03, bairro RESID PRIMAVERA TURU, CEP 65066-621, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.364.863/0001-34 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob 21102245905 por despacho de 07/01/2019.

São Luís-MA, 7 de Janeiro de 2019

Emilio Carneiro Martins
EMILIO CARNEIRO MARTINS
EMPRESARIO
CPF: 989.480.673-20

Suelene da Silva Batista
SUELENE DA SILVA BATISTA
CONTADORA CRC/PI 008823/O-8-S-MA
CPF: 000.953.553-59

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 19/000353-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos, assinatura e encerramento.

Liljan Theresa Rodrigues Mendonça
LILJAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AG 080.596

CONFERE COM ORIGINAL
7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[Handwritten signatures and marks]



02-0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 211
RUBRICA 7

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SUELENE DA SILVA BATISTA
REGISTRO..... : PI-008823/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 000.953.553-59

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 20/01/2021 as 10:59:53.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 590407.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESPERANTINÓPOLIS-MA.

02.0801.031/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 212
RUBRICA 7

**YONEIDE SILVA DOS SANTOS, SECRETÁRIA JUDICIAL
SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO.**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos do Sistema Themis PG, PJE e registros de distribuição da Comarca de Esperantinópolis/MA, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL em face de E C MARTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.364.863/0001-34, localizada na Rua 13 de maio, 190, letra B, Centro, Esperantinópolis/MA. CERTIFICO finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Cidade com a função de Distribuição. A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução do CNJ no 121/2010. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Yoneide Silva dos Santos, Secretária Judicial Substituta, digitei e assinei.

Yoneide Silva dos Santos
Yoneide Silva dos Santos
Secretária Judicial Substituta



Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e ou destinatário.
- b) A validade desta certidão é de (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, a partir da data de sua emissão.

IMPRESSA EM: 20/01/2021 10:33:24

CONFERE COM ORIGINAL
7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

End.: Rua Getúlio Vargas, 200 - Centro. CEP: 65750-000.

Tel.: (99) 3645 1203

E-mail: vara1_esp@tjma.jus.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

02-0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
PPS 213
RUBRICA 7

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/01/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

E. C. MARTINS

32.364.863/0001-34

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/01/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.IN7H.UE4S.GSXA.0BJX.4RC1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 214
RUBRICA [assinatura]

A empresa MANOEL MESSIAS M DE JESUS – MESSIAS REFRINET inscrita no C.N.P.J de nº 20.284.836/0001-72, situada na Rua Walter Sousa, Nº 383, Bairro São Sebastião, atesta para os devidos fins que a empresa, E. C. MARTINS – ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.364.863/0001-34, situada na Rua 13 de Maio, Nº 190, Letra B, Centro, Esperantinópolis, Maranhão, CEP: 65.750-000, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios, para esta empresa, não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Esperantinópolis - MA, em 07 de Janeiro de 2021.

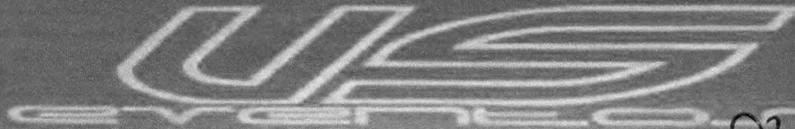


MESSIAS REFRINET
CNPJ: 20.284.836/0001-72
Representante Legal: Manoel Messias Mendes de Jesus
CPF: 927.174.383-00
Empresário

CONFERE COM ORIGINAL

[assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI



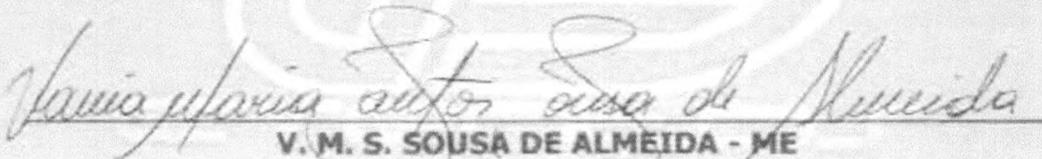


02.0201-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 215
RUBRICA 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa V. M. S. SOUSA DE ALMEIDA – ME inscrita no C.N.P.J de nº 12.223.515/0001-30, situada na Praça da Rodoviária nº 77, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa, E. C. MARTINS – ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.364.863/0001-34, situada na Rua 13 de Maio, Nº 190, Letra B, Centro, Esperantinópolis, Maranhão, CEP: 65.750-000, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios, para esta empresa, não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Esperantinópolis - MA, em 15 de Dezembro de 2020.



V. M. S. SOUSA DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 12.223.515/0001-30

Representante Legal: Vânia Maria Santos Sousa de Almeida
CPF: 841.178.263-87
Empresária

CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



V. M. S. SOUSA DE ALMEIDA – ME
PRAÇA DA RODOVIÁRIA Nº 77 CENTRO, ESPERANTINÓPOLIS – MA
CEP: 65.750-000
CNPJ: 12.223.515/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.396.322-2



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 216
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
RUA GETÚLIO VARGAS Nº 304, CENTRO. ESPERANTINÓPOLIS – MA
CNPJ: 69.390.623/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Esperantinópolis -MA inscrita no C.N.P.J de nº 69.390.623/0001-14, situada na Rua Getúlio Vargas ,Centro, 304, atesta para os devidos fins que a empresa, E. C. MARTINS – ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS, inscrita no C.N.P.J sob o nº 32.364.863/0001-34, situada na Rua 13 de Maio, Nº 190, Letra B, Centro, Esperantinópolis, Maranhão, CEP: 65.750-000, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios, para esta Câmara de Vereadores , não havendo fatos que desabonem a conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu as obrigações assumidas satisfatoriamente, não havendo reclamações ou objeção quanto á qualidade dos serviços prestados até a presente data.

Esperantinópolis - MA, em 22 de Dezembro de 2020.

Gilsomar Soares Vieira

Gilsomar Soares Vieira

CPF: 280.769.488-86

Presidente da Câmara Municipal

[assinatura]

[assinatura]

CONFERE COM ORIGINAL
[assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06376669000169

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

02.0801/03/2021
ESPERANTINOPOLIS
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 217
RUBRICA 7

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 000749	Nº da Inscrição 000749	Nº do Alvará 13/2021	Validade 31/12/2021
--------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------

Contribuinte
 Nome: E. C. MARTINS
 CPF/CNPJ: 32364863000134
 RG/Insc
 Nome Fantas.: ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço
 Logradouro: 13 DE MAIO Número: 190B
 Complemento: CEP: 65750000
 Bairro: CENTRO
 Cidade: ESPERANTINOPOLIS Estado: MA

Atividade Principal
 Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto cons, Agências de publicidade, Consultoria em publicidade, Atividades de intermediação e agenciamento de

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

CONFERE COM ORIGINAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Data de Abertura: 07/12/2019

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Marcos Aurélio S. Figueredo
 Marcos Aurélio S. Figueredo
 Chefe Departamento da Administração Tributária
 Portaria nº 027/2021

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

02.0701.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 218
DUPLICA 7

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

E. C. MARTINS - ME, CNPJ N.º. 32.364.863/0001-34, estabelecida Rua 13 de maio, nº 190, letra B, Centro, na cidade de ESPERANTINOPOLES estado do MARANHÃO, CEP: 65.790-000, declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Esperantinópolis – MA, 21 de janeiro de 2021.

Emílio Carneiro Martins
Representante Legal
EMÍLIO CARNEIRO MARTINS
CPF: 989.480.673-2

E. C. MARTINS – ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 32.364.863/0001-34
RUA 13 DE MAIO Nº 190-B, CENTRO. ESPERANTINÓPOLIS – MA CEP: 65.750-000

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

02.0701.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 219
RUBRICA 7

DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: CARTA CONVITE N.º 003/2021.
Data da realização do certame: 21 de janeiro de 2021.
Prezados senhores,

E. C. MARTINS - ME, CNPJ nº 32.364.863/0001-34, sediada Rua 13 de maio, nº 190, letra B, Centro, na cidade de ESPERANTINOPOLES estado do MARANHÃO, CEP: 65.790-000, por intermédio de seu representante legal a Sra. EMILIO CARNEIRO MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº 1058358992 GEJUSPCMA e do CPF nº 989.480.673-20, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Esperantinópolis – MA, 21 de janeiro de 2021.

Emilio Carneiro Martins :
Representante Legal
EMÍLIO CARNEIRO MARTINS
CPF: 989.480.673-2

E. C. MARTINS – ECOMAR CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 32.364.863/0001-34
RUA 13 DE MAIO Nº 190-B, CENTRO. ESPERANTINÓPOLIS – MA CEP: 65.750-000

Processo Administrativo nº 02.0701.01/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 220
RUBRICA 7

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Capinzal do Norte
Capinzal do Norte -MA

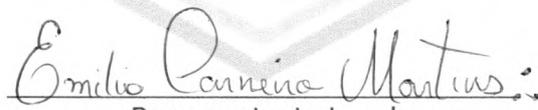
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **E. C. MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.863/0001-34, sediada na Rua 13 de maio, nº 190, letra B, Centro, na cidade de ESPERANTINOPOLES estado do MARANHÃO, CEP: 65.790-000, representada pelo Sr. EMILIO CARNEIRO MARTINS, portadora da Carteira de Identidade nº 1058358992 GEJUSPCMA e do CPF nº 989.480.673-20, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Esperantinópolis – MA, 21 de janeiro de 2021.


Representante Legal
EMÍLIO CARNEIRO MARTINS
CPF: 989.480.673-2



02 0601031 2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 236
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em atenção à Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do **CARTA CONVITE nº 003/2021** para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME (CNPJ N.º 34.086.021/0001-93)**, situada na **TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 149, CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA.**

CAPINZAL DO NORTE - MA em 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 83
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0801.03/2021

Modalidade: CARTA CONVITE N.º XX/XXX

Tipo: Menor Preço

DATA: A ser definida

HORÁRIO: a ser definido

Prezados,

Trata-se de licitação na modalidade Carta Convite, que veio a esta Assessoria Jurídica para fins de análise da minuta do seu Edital e anexos, consoante determina o parágrafo-único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, que prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Câmara, senão vejamos:

“Art. 38 (...)

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deve ser previamente examinado e aprovado por assessoria jurídica da administração.”

Senhor Presidente da CPL, o Estudo realizado pela Assessoria Jurídica visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações, bem como verificar se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido CARTA CONVITE e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o parecer.

Capinzal do Norte - MA, 08 de janeiro de 2021.

Ângelo Augusto Soares Barbosa ; -
ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 233
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

P A R E C E R JURÍDICO

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade **CARTA CONVITE Nº 003/2021**. Objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite, na forma Presencial, de nº 003/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE(MA), juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a , entendeu de efetuar a licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Carta Convite, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com Edital do Carta Convite nº 003/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 21/01/2021, às 10:00 horas. Na data

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 234
RUBRICA F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

mencionada, compareceram as empresas VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 34.086.021/0001-93, E. C. MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.863/0001-34 e a empresa M H SANTIAGO DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.540.532/0001-38, à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. A comissão deu início abrindo o envelope contendo a habitação das empresas, o qual foi constatado pela comissão que os mesmos atenderam ao edital sendo então aberto o envelope contendo as propostas, sendo declarada vencedora a empresa VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME por apresentar proposta mais vantajosa para a administração. A comissão adjudicou o objeto em favor da empresa vencedora tendo em vista não haver nenhum manifesto de impugnação quando ao resultado do julgamento da comissão. A comissão, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto da mencionada Carta Convite à empresa vencedora.

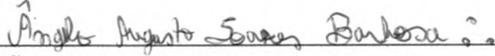
CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade CARTA CONVITE, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto à análise da documentação e julgamento da proposta apresentada, constata-se que a CPL atendeu aos dispositivos previstos já conhecidos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Capinzal do Norte (MA), 25 de janeiro de 2021.


ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA
Assessor Jurídico
OAB/PI: 15820

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 135
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 21/01/2021
HORÁRIO: 10:00 HORAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA**, localizada a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Capinzal do Norte- MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa.

A sessão pública de habilitação, proposta e o julgamento ocorrerá às **10:00 horas de 21 de janeiro de 2021**, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal do Norte-MA.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos através do E-mail: câmaracapinzal@outlook.com e no endereço citado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário.

Capinzal do Norte - MA, 11 de janeiro de 2021.

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0201-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 137
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

Á
E. C. MARTINS - ME
CNPJ: 32.364.863/0001-34
RUA 13 DE MAIO, Nº 190, LETRA B, CENTRO
ESPERANTINOPOLES – MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021. às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de 01 de 2021.

Emilio Carneiro Martins

Nome:

CPF: 989.480.673-20

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 138
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

Á
M.A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
CNPJ: 26.877.844/0001-09
RUA COMPRIDA, Nº 26, CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de 01 de 2021.

Maria Aparecida de Oliveira Martins
Nome:

CPF: 062.614.453-11



20801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 139
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME
CNPJ: 34.086.021/0001-93
TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 149, CENTRO
GONÇALVES DIAS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de 01 de 2021.

Nome:

CPF: _____



02.0201.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 140
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
M H SANTIAGO DE SOUSA
CNPJ: 11.540.532/0001-38
AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, JAPÃO
SÃO LUIS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de 01 de 2021.

Wesley H. S. de Sousa
Nome:

CPF: 822.194.603-63



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 121
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À
JP ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA LTDA - ME
CNPJ: 10.714.843/0001-03
AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA, Nº 7, CALHAU
SÃO LUIS – MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de Jan de 2021.

Jocimar Pereira Espinola
Nome:

CPF: 854.331.523-91



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 142
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte- MA, 11 de janeiro de 2021.

CARTA-CONVITE

À

WTMENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - ME
CNPJ: 26.589.367/0001-86
RUA TRINTA E SETE, Nº 01, IPEM SÃO CRISTOVÃO
SÃO LUIS - MA

Prezados(as) Senhores(as),

Convida-se Vossa Senhoria a participar da CARTA-CONVITE Nº 003/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, conforme Edital anexo (doc. 01).

A sessão de recebimento de habilitação, propostas e julgamento ocorrerá em 21 de janeiro de 2021, às 10:00 (Dez) horas, na sede da Câmara Municipal de Capinzal do Norte.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL

Recebi o presente Ofício, acompanhado de cópia do edital.

Data: 11 de Jan de 2021.

Nome: Wendel T. M. Silva

CPF: 013.007.593-05

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 239
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Processo Administrativo nº 02.0801.03/2021
CARTA CONVITE N.º 003/2021
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.032021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 - CAPINZAL DO NORTE- MA, através da Câmara Municipal, neste ato representado pela Sr. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME**, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na **Travessa 1º de maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA** neste ato representado pelo Sr. Vilmar Feitosa Krause Filho portador da Carteira de Identidade n.º. 0000225020947 SSPMA e do CPF n.º. 818.783.623-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **02.0801.03/2021**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0102.13.032021**, regido pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de CARTA CONVITE n.º 003/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 240
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executa os serviços, na sede da Câmara Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana e junto a CPL, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas, atendendo ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA dos serviços e condições deste Contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de REFERÊNCIA;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



02.0801.031/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 241
RUBRICA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços executados;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 11 (Onze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, limitando-se os serviços em 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.



02.0801.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 212
RUBRICA 

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;



02 0801-05/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 243
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos



02-0801-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 244
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCAL DE CONTRATO



02.0901.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 245
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



02.0301.03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 296
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do CARTA CONVITE nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Capinzal do Norte- MA, em 01 de fevereiro de 2021.



020301-03/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 297
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Francisco Kleuton Lucas Mororó
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

Vilmar Feitosa Krause Filho
VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME
CNPJ: 34.086.021/0001-93
Representante: Vilmar Feitosa Krause Filho portador
RG n°. 0000225020947 SSPMA, CPF n°. 818.783.623-72.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano dos Anjos

CPF 324 315 14871

Romualdo de Sousa Silva

CPF 038 021 563-23

02-0801.03/2021
ADMINISTRATIVO

FLS 250
PUBLICA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano IV, Edição 006. Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2021. 02 Páginas.

1

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.042021. CARTA CONVITE: Nº 004/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.781.478/0001-00, com sede na Estrada BR 135 KM 285, Nº/S, Zona Rural, CEP: 65.730-000, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA REPRESENTANTE: Jose Carlos de Sousa Ribeiro, Portador do CPF: 645.989.183-49 e RG: 35605495-0 VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.012021. CARTA CONVITE: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG nº. 461129957 GEJUSPCMA e CPF nº. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.032021. CARTA CONVITE: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA REPRESENTANTE: Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG nº. 225020947 SSP-MA e CPF nº. 818.783.623-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ - Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.022021. CARTA CONVITE: Nº 002/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: Prestação de serviços de consultoria para definição de projetos e metas governamentais; assessoramento nas áreas orçamentária e financeira; assessoramento na elaboração, desenvolvimento e avaliação de processos internos de trabalho para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021 CONTRATADO: M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luis - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG nº. 461129957 GEJUSPCMA e CPF nº. 822.194.603-63 VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01